

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 07.02.2023 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES. (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8512243-15.2025.8.06.0000).

AD1/CT Nº 06/2023
Cód. do PAC nº TJCEUGP_UGP_2025_0009-3

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e a empresa **LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Av. Presidente Vargas, 509, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.071-003, doravante denominado “O Auditor”, representada nesse ato por Jorge Luiz Ferreira de Moraes, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADO, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) No Memorando Nº 46/2025-UGP/TJCE, datado de 19.11.2025, constante do processo acima epigrafado;
- b) no que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 25, §7º c/c art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, e item 4.8 da GN2350-15 que embasou o contrato CT 06/2023;
- c) no parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 13.01.2026, devidamente aprovado pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo reajustar pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 5,18% apurado entre outubro de 2022 a setembro de 2023 no percentual de 4,42% apurado entre outubro de 2023 a setembro de 2024, e por fim em 5,17% apurado entre outubro de 2024 a setembro de 2025, o contrato que tem por objeto o **Serviço de Auditoria Externa para o Promojud**.

Com os reajustes descritos, o contrato será impactado no montante total de R\$ 75.340,60, passando de R\$ 485.420,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais), para os atuais **R\$ 560.760,60 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.

Cláusula Terceira– Da Inclusão

Ainda por este aditivo, fica incluído na Cláusula Nona do Contrato, o seguinte parágrafo:

9.4. Os preços poderão ser reajustados a cada doze meses contados de outubro de 2022 (considerada a data-base do reajuste por ser aquela em que a administração juntou aos autos a estimativa orçamentária da contratação), aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por ser esse o índice oficial de inflação no Brasil, ocorrida no período.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecedidas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Jorge Luiz Ferreira de Moraes
LOUDONBLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES

TESTEMUNHAS: _____